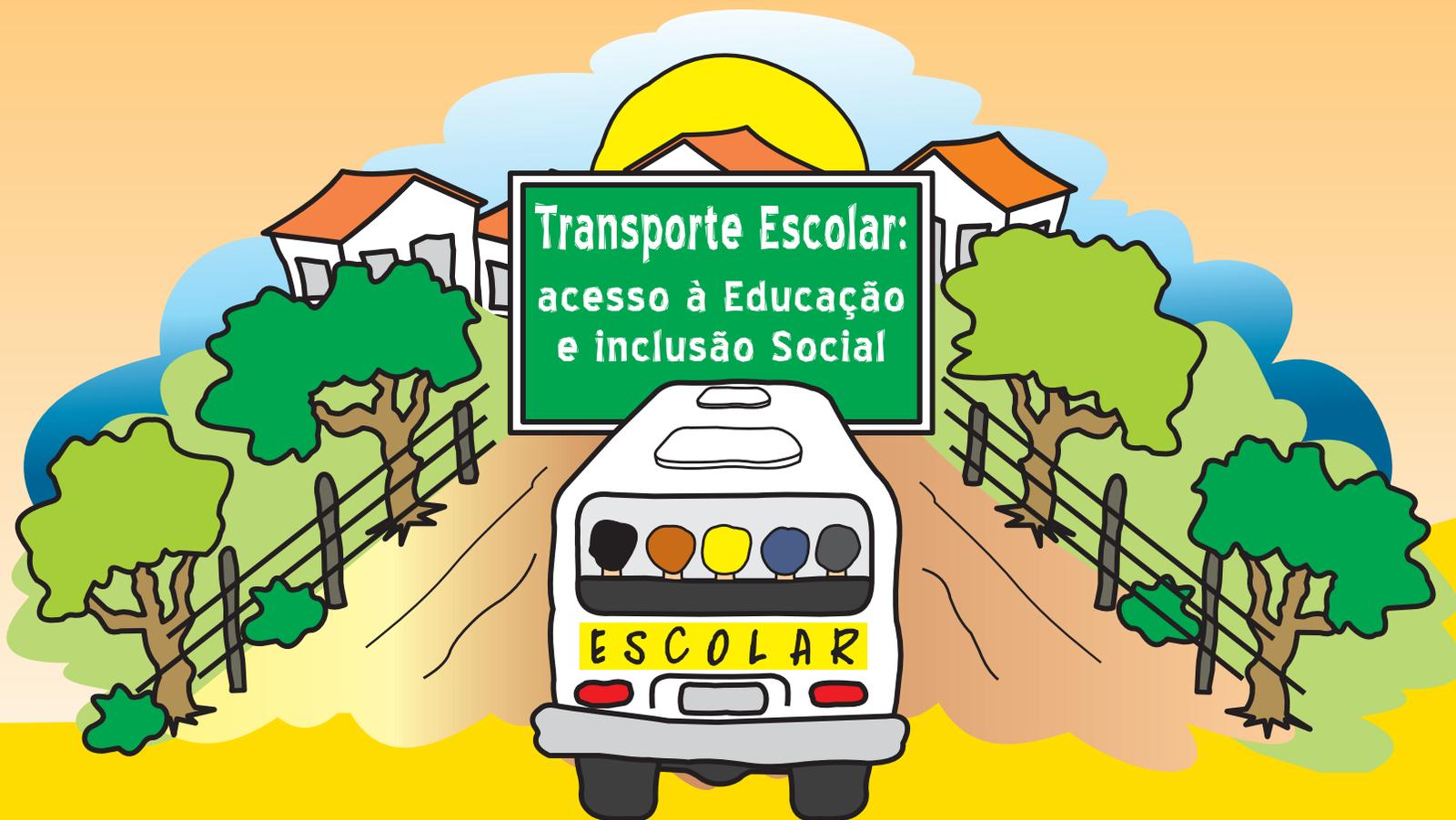


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

**Transporte Escolar:
acesso à Educação
e inclusão Social**

Brasília, 2006

© 2006 Ministério da Educação

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de texto e imagens desta obra é da área técnica.

1ª edição – 2006 – tiragem: 60.000 exemplares

Elaboração, edição e distribuição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (Dirpe)

Programas de Transporte, Saúde da Escola e EJA - CGSUT

Endereço

SBS – Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea – Sobreloja

CEP: 70070-929 – Brasília-DF

Tel.: 0800-616161

E-mail: dirpe@fnde.gov.br

www.fnde.gov.br

Produção editorial

Texto: Geralda Magela (NUMERO XXXX)

Coordenação editorial: XXXXXXXXX

Capa, projeto gráfico e diagramação: Ct. Comunicação

Ilustrações: Heraldo Nogueira

Revisão de texto: Yana Palankof

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO Pág. 6

DIREITO GARANTIDO POR LEI Pág. 8

O TRANSPORTE ESCOLAR COMO UM INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL Pág. 10

A POLÍTICA DE TRANSPORTE ESCOLAR Pág. 12

Quem são os beneficiários do PNATE? Pág. 13

QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR Pág. 14

Como os alunos podem ser transportados? Pág. 15

Que tipo de veículo pode ser usado? Pág. 15

Condições do veículo Pág. 16

Manutenção do veículo Pág. 17

Condições do barco Pág. 18

Conduta do motorista Pág. 18

O condutor da embarcação deve: Pág. 19

Conduta do aluno transportado Pág. 19

CONHEÇA O PNATE Pág. 20

Participantes e responsabilidades Pág. 22

Controle social Pág. 24

Prestação de contas Pág. 24

Repasse dos recursos do PNATE Pág. 25

Distribuição dos recursos Pág. 26

Maior necessidade, mais recursos Pág. 26

O QUE PODE SER PAGO COM OS RECURSOS DO PNATE? Pág. 28

Manutenção da frota própria Pág. 29

Contratação de serviços de terceiros Pág. 30

PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E DA COMUNIDADE ESCOLAR Pág. 34

FISCALIZANDO O TRANSPORTE ESCOLAR Pág. 36

INFRAÇÕES QUE PODEM ENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR Pág. 40

LEGISLAÇÃO Pág. 44

CONHEÇA O FNDE Pág. 46

INTRODUÇÃO



O acesso à educação é um direito garantido na Constituição Federal a todos os brasileiros. Segundo a Lei maior do nosso país, é dever do Estado e da sociedade garantir o cumprimento desse direito.

Mas, no meio rural ou em locais de difícil acesso, o direito à escola depende do cumprimento de outra obrigação: a oferta de transporte escolar.

Nessas regiões – onde as distâncias são muito grandes e o número de estudantes pequeno em cada área – na maioria das vezes, não é possível ter escola perto de casa. Por isso, o transporte escolar é a condição básica para que os alunos possam estudar.

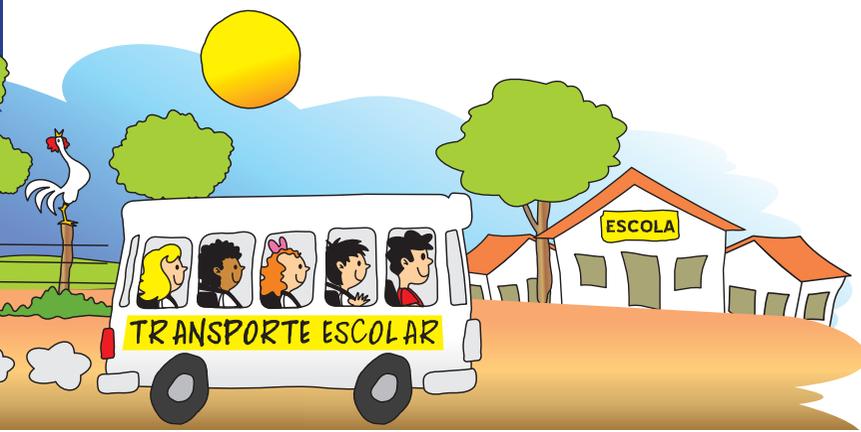
Com o objetivo de garantir esse direito, o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao Ministério da Educação, criou uma política para o transporte escolar.

Essa política é desenvolvida por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, que garante o repasse de recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para ajudar nas despesas com o transporte dos alunos que moram na zona rural e utilizam o transporte escolar.

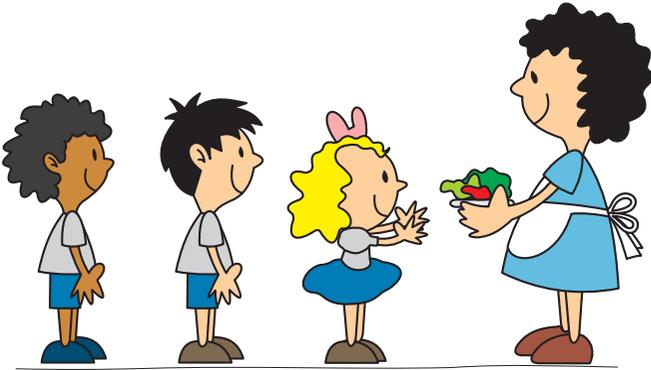
O objetivo desta publicação é ajudar você que é pai, professor, diretor, aluno, prefeito, conselheiro Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), a conhecer melhor o PNATE.

Você vai saber como ele funciona, as obrigações dos estados, do DF e dos municípios e a importância do controle social, que deve ser feito pelos conselheiros do FUNDEF e por todos os cidadãos brasileiros.

O controle social é que vai garantir a utilização correta do dinheiro repassado ao Estado, ao DF ou ao município e permitir oferecer aos alunos um transporte escolar com qualidade e segurança, dentro das normas e exigências estabelecidas pelo programa.



DIREITO GARANTIDO POR LEI



A educação é a base para o desenvolvimento de um país. Só assim, vamos formar cidadãos preparados para a vida e para o trabalho. E é dever do Estado, da família e da sociedade garantir que todos possam exercer esse direito.

O artigo 205 da Constituição determina:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Além de garantir o acesso à educação, é preciso oferecer também as condições necessárias para que os alunos cheguem à escola.

Veja o que determina o artigo 208 da Constituição Federal

“O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (**lei n. 9.394/96**) também reforça esse direito, colocando o transporte escolar como uma das obrigações do Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Veja o que a LDB diz sobre isso:

Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual

Art. 11 – os municípios incumbir-se-ão de:

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

**O TRANSPORTE ESCOLAR
COMO UM INSTRUMENTO
DE INCLUSÃO SOCIAL**



A oferta de transporte escolar diário e gratuito aos alunos que vivem em áreas rurais é um importante instrumento de acesso à educação e de inclusão social. Isso porque, sem ele, o direito à educação não pode ser exercido.

Ao garantir o acesso e a permanência desses alunos na escola, o transporte escolar gratuito ajuda a diminuir a evasão escolar e, como resultado, a aumentar o número de jovens que terminam o ensino fundamental. E isso é inclusão social.

Para cumprir a lei e garantir igualdade de condições de acesso ao ensino obrigatório e gratuito e a permanência do estudante na escola, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNA-TE).

Ao garantir uma ajuda financeira a Estados, municípios e DF para a oferta de transporte escolar, contribui para que milhões de alunos não sejam impedidos de estudar porque moram na zona rural ou em lugares de difícil acesso.

**A POLÍTICA
DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Até 2003, a política do transporte escolar do FNDE era desenvolvida pelo Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE).

Criado em 1994, este programa repassava recursos a organizações não-governamentais (ONGs) e prefeituras para a compra de automóveis zero quilômetro, destinados ao transporte diário de alunos. Só que, para isso, era necessário fazer um convênio com o FNDE.

O PNTE atendia alunos da rede pública de ensino fundamental residentes em área rural e portadores de necessidades educacionais especiais de escolas privadas, mantidas por ONGs sem fins lucrativos.

Em 2004, com o objetivo de ampliar essa política pública, foi criado o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), pela **lei nº 10.880/2004**.

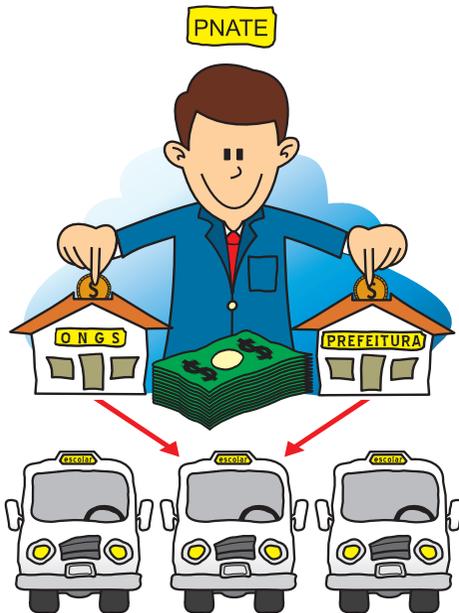
Além disso, o antigo PNTE foi modificado e passou a beneficiar apenas organizações não-governamentais que atendem portadores de necessidades educacionais especiais.

A partir daí, os alunos do ensino fundamental da rede pública, residentes no campo são atendidos pelo PNATE.

Quem são os beneficiários do PNATE?

- Alunos matriculados no ensino fundamental público das redes municipal e estadual que moram em área rural e utilizam transporte escolar.
- **Alunos matriculados no Ensino Fundamental em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em regime presencial.**

Mais adiante, você vai conhecer o funcionamento do PNATE, as responsabilidades e os critérios de repasse aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal.



**QUALIDADE E SEGURANÇA
DO TRANSPORTE ESCOLAR**

O ferecer transporte escolar é importante, mas isso só não basta. É preciso que os alunos sejam tratados como cidadãos e transportados com segurança e dignidade. Afinal, a vida deles não pode ser colocada em risco todos os dias a caminho da escola.

Como os alunos podem ser transportados?

O mais comum é o transporte terrestre em veículo automotor. Mas, nos locais onde o transporte marítimo ou fluvial (rios, lagos, lagoas, mar) for mais eficiente, ou a única opção de chegar à escola, os alunos também podem ser transportados em barcos.



Que tipo de veículo pode ser usado?

- ônibus
- vans
- kombis
- barcos



Em regiões com estradas muito ruins, os Departamentos de Trânsito (DETRANs) têm autorizando o transporte em outros veículos, desde que sejam adaptados para essa finalidade.

De qualquer forma, qualquer veículo precisa ter a autorização do Detran.

Para os barcos, é preciso autorização da autoridade marítima para navegação.

Condições do veículo

Os veículos escolares de propriedade dos governos precisam ter Certificado de Registro de Veículo ou da Embarcação em nome do estado, município ou Distrito Federal.

Quando se tratar de veículos contratados de terceiros, esse registro deve estar em nome do titular do contrato.

Saiba quais são as principais exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares:

- o automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo Detran a cada início do semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- deve ter uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran e da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).
- O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a escrita ESCOLAR, na cor preta.
- é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Todos os alunos devem usar o cinto de segurança
- Os veículos devem possuir seguro.
- Todo carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo).
- A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).



É importante também observar se existem legislações municipais ou estaduais complementares e obedecer às exigências dessas legislações no que se refere à segurança para o transporte escolar.

Manutenção do veículo

O transporte de escolares é uma atividade de extrema responsabilidade. Para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação.

Por isso, é importante fazer uma revisão de rotina para ver se o veículo está funcionando corretamente. Itens que precisam ser observados:

- Motor, nível e validade do óleo.
- Suspensão, direção e freio.
- Validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo.
- **Revisão visual externa** – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros.
- **Revisão interna** – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança.



Condições do barco

- Para o transporte na água, é necessário seguir as normas da autoridade marítima para navegação.
- Essas normas são regulamentadas pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil
- A embarcação deve ter registro na Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros.
- É obrigatório o uso de **coletes** salva-vidas por todos os alunos.
- A embarcação deve possuir cobertura para proteção contra o sol e a chuva e grades laterais de proteção para evitar quedas.
- Não podem ser transportados mais passageiros do que o número autorizado pela autoridade marítima para a embarcação.
- É obrigatório ter, em local visível aos passageiros, uma placa com o número de inscrição da embarcação, peso máximo de carga e o número máximo de passageiros que está autorizada a transportar.



Conduta do motorista

O motorista deve:

- Ter mais de 21 anos
- Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria "D"
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos



- Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar
- Possuir matrícula específica no Detran.

O condutor da embarcação deve:

- Ter habilitação na Capitania dos Portos para operar embarcações em caráter profissional.
- Seguir as normas da autoridade marítima para o transporte de passageiros.
- Manter a embarcação em condições de navegação e com todos os equipamentos de segurança exigidos.



Conduta do aluno transportado

- O aluno transportado também tem responsabilidades. Saiba quais são elas:
- Ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento
- Respeitar o condutor do veículo.
- Não colocar braços ou cabeças para fora da janela do veículo;
- Colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso.
- Não falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo.
- Contar aos pais o que acontece durante a viagem.
- Descer do veículo somente depois que ele parar totalmente.
- No caso do transporte em barco, ficar sentado, com o **colete** salva-vidas afivelada.



CONHEÇA O PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi criado em 2004, pela **Lei nº 10.880**, de 9 de julho.

Tem por objetivo oferecer transporte escolar aos alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira em caráter suplementar para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos que precisam de transporte.

Para isso, o Governo Federal repassa aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal uma ajuda financeira para que eles possam oferecer o transporte escolar a esses estudantes.

Os recursos do PNATE vêm do salário-educação, que é gerenciado pelo FNDE. O dinheiro é destinado ao pagamento das despesas com manutenção de veículos ou embarcações escolares próprios dos estados e prefeituras ou para a contratação do serviço de transporte escolar terceirizado.

De 2004 a 2006, o programa repassou aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal um total de aproximadamente **R\$ 758 milhões** para o transporte escolar.

Mas, é importante lembrar que o dinheiro repassado pelo Governo Federal tem caráter suplementar. Trata-se de uma complementação, uma ajuda. Isso porque, conforme a LDB, os estados e municípios é que são responsáveis por garantir o transporte escolar, devendo destinar recursos para essa finalidade.

A lei nº 10.709, de 31/07/2003, incorporada à LDB, estabelece as seguintes responsabilidades sobre o transporte do escolar:

- **Alunos da Rede estadual** – secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal
- **Alunos da Rede municipal** – prefeituras municipais.



Participantes e responsabilidades

Para cumprir determinação da Lei nº 10.880, a resolução que normatiza anualmente o PNATE estabelece os participantes do programa e suas respectivas responsabilidades.

FNDE

É responsável pela assistência financeira, normatização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, cooperação técnica e por avaliar se o dinheiro está sendo usado de maneira correta.

Órgão Executor (Oex)

O Estado, Distrito Federal e Prefeitura que recebe e executa os recursos financeiros transferidos pelo FNDE.

Equipe Coordenadora

Nomeada por decreto ou portaria pelo órgão executor, é responsável pela comunicação direta entre ele e os demais participantes do programa.

Também ajuda na gestão financeira, técnica e operacional do PNATE.

Importante!!! Segundo as normas do FNDE, um dos motivos para o não recebimento ou suspensão dos recursos do PNATE é quando o órgão executor não informa ao FNDE a composição da equipe coordenadora ou deixa de fornecer dados obrigatórios de seus membros.

Veja o que diz a Resolução nº 12/2006

Art. 20 - Os órgãos executores deverão encaminhar, no prazo máximo de 60 dias, a designação da Equipe Coordenadora do PNATE, composta de no mínimo 2 membros, estabelecida mediante ato do Poder Executivo, enviando documento referente à sua composição, com endereço para correspondência e número do CPF dos seus membros.

Se for necessário substituir algum membro da equipe, é preciso comunicar a mudança ao FNDE.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEF).

Formado por integrantes do conselho do FUNDEF, é responsável pelo acompanhamento e controle social do programa e também pelo recebimento, análise e encaminhamento da prestação de contas (**lei n. 9.424/96 e lei n. 10.880/04**).

Nos municípios, o conselho deve ser formado por, no mínimo, quatro membros, representando:

- A secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente
- Os professores e diretores das escolas públicas do ensino fundamental
- Os servidores das escolas públicas do ensino fundamental
- Se existir o Conselho Municipal de Educação, ele também deve ter um representante.
(alteração com o FUNDEB???)

Controle social

Apesar de ter caráter suplementar, de apoio, como está bem definido no nome do programa, o total de recursos repassados todo ano aos estados, municípios e ao Distrito Federal não é pouco.

Por isso, é importante o acompanhamento e a fiscalização do programa para garantir a correta aplicação do dinheiro.

Como você viu, essa responsabilidade é do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF. Mas, os pais e a comunidade também podem e devem participar.



Prestação de contas

Ao final do exercício, o Órgão Executor deverá fazer a prestação de contas da aplicação dos recursos do PNATE e encaminhá-la ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF até o **dia 28 de fevereiro**.

Junto com os formulários da prestação de contas, devidamente preenchidos e assinados, deve ser enviada cópia do extrato bancário da conta que é aberta em nome do Órgão Executor para receber os recursos do PNATE.

Se o conselho encontrar alguma irregularidade ou a falta de algum documento, ele irá pedir esclarecimentos ao Órgão Executor.



Depois de analisar as contas e emitir o parecer, que pode ser: **regular, regular com ressalva ou irregular**, o Conselho do FUNDEF tem até dia 15 de abril para enviá-lo ao FNDE.

Se o FNDE não concordar com o parecer, ou se este apontar irregularidades nas contas, o FNDE notificará o Órgão Executor, que tem até 30 dias para apresentar recurso.

Caso o recurso não seja aceito, o FNDE suspenderá imediatamente os repasses financeiros para a conta do programa e o Órgão Executor terá 45 dias para devolver ao FNDE os valores recebidos naquele ano.

Repasse dos recursos do PNATE

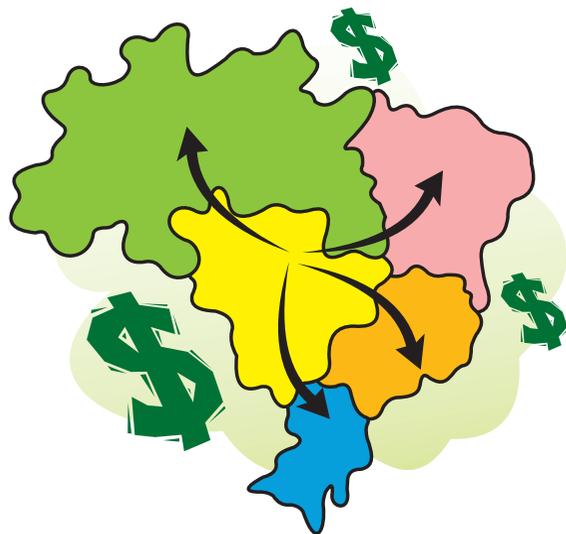
Pelas normas antigas do PNTE, os estados, municípios e o Distrito Federal tinham que fazer um convênio com o FNDE para receber a ajuda financeira do programa.

Mas, com a criação do PNATE, a partir de 2004, esse procedimento ficou bem mais simples e não há necessidade de convênio. Veja como é feito:

- O repasse ao município ou ao estado e DF é automático e é feito com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental público que moram na zona rural e usam o transporte escolar.
- O número de alunos beneficiados é o informado no Censo Escolar do INEP / MEC do ano anterior.



Distribuição dos recursos



Todo ano, através de nova resolução, o Conselho Deliberativo do FNDE divulga o valor, a periodicidade do repasse dos recursos, as orientações e instruções para a execução do PNATE.

O total de recursos para o programa é definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA). O FNDE vem buscando aumentar o valor mensal por aluno.

- Em 2004, ele foi de R\$76,00.
- Em 2005, subiu para R\$ 80,00.
- Em 2006, o valor por aluno / ano varia de R\$ 81,56 a R\$ 116,36 de acordo com o Fator de Necessidade de Recurso do Município, que você vai conhecer a seguir.

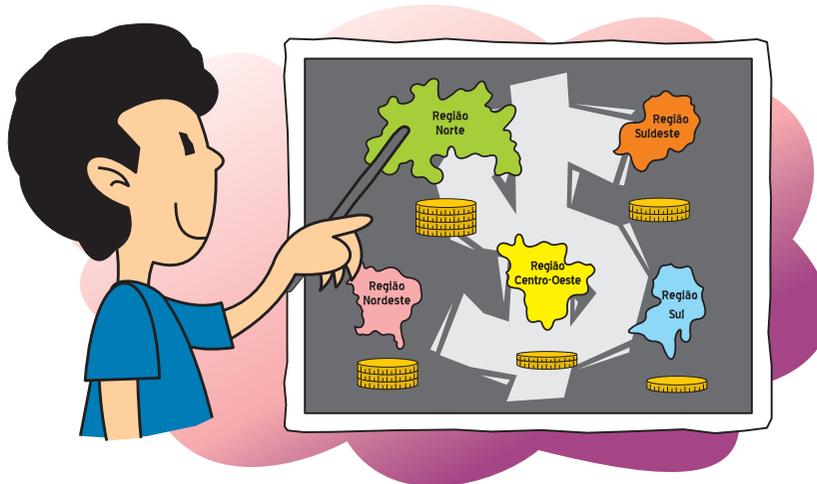
Maior necessidade, mais recursos

A partir de 2006, o valor por aluno a ser transferido a cada estado, município e Distrito Federal não é igual para todos.

Por se tratar de um programa de inclusão social, o FNDE criou uma maneira de repassar mais recursos para as regiões mais necessitadas.

O recurso é definido com base em uma forma de cálculo chamada de *Fator de Necessidade de Recursos do Município - FNR-M*.

Este índice foi criado a partir da multiplicação de três itens:

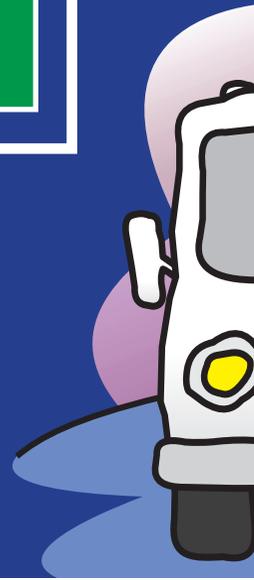


- percentual da população rural do município, de acordo com o censo do IBGE de 2000.
- área do município, com base nos dados do IBGE de 2001
- percentual da população abaixo da linha de pobreza, que é de renda de R\$75,00 por pessoa de acordo com pesquisa do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEADATA-2000).

Isso quer dizer que os municípios com maior população rural, área e percentual da população abaixo da linha pobreza têm mais necessidade e, por isso, recebem mais recursos.

Para os estados e o Distrito Federal, foi criada uma faixa calculada a partir da soma dos Fatores de Necessidades de Recurso, o FNR-Ms, do conjunto de seus municípios.

**O QUE PODE SER PAGO
COM OS RECURSOS DO PNATE?**



O dinheiro pode ser usado para a manutenção da frota própria do Estado, Município ou DF, ou para contratação de serviço terceirizado.

Nos lugares onde existe serviço regular de transporte coletivo de passageiros, o órgão executor poderá comprar vale transporte para os estudantes, ao invés de contratar o veículo.

Manutenção da frota própria

- pagamento de seguros, licenciamento, impostos e taxas do ano
- compra de pneus e câmaras
- serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, parte elétrica e funilaria
- recuperação de assentos,
- compra de combustível e de lubrificante.



Importante!!

- Os gastos com combustível e lubrificantes não poderão exceder R\$ 3.000,00 (três mil reais), quando o valor da parcela mensal for de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 20% do valor da parcela mensal, quando seu valor for superior a R\$ 15.000,00.
- as despesas apresentadas devem estar de acordo com a marca, modelo e ano do veículo ou embarcação.
- o dinheiro repassado pelo programa não pode ser usado para pagar multas de trânsito, salários e encargos sociais trabalhistas e tributários.

Contratação de serviços de terceiros

O veículo ou embarcação contratado deve:

- obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e também as leis de trânsito municipais e estaduais.
- no caso de embarcação, é preciso respeitar as normas da Autoridade Marítima.
- o motorista do veículo deve estar de acordo com as exigências do Código de Trânsito.
- o condutor da embarcação deve ter nível de habilitação estabelecido pela autoridade marítima.



Contrato de Locação

A contratação de serviços de terceiros é feita por meio de licitação pública. O edital de licitação deve ser claro e o mais abrangente possível, contendo todas as exigências necessárias. **(LEI 8.666/93)**.

Para fechar um contrato de locação de veículo de terceiros, o administrador do transporte escolar deve observar todos os itens que garantam a segurança, conforto e bem-estar dos estudantes.

Quando da Contratação

Ao contratar o serviço de terceiros, deve-se observar os seguintes pontos:

- O edital de licitação deve detalhar as necessidades do serviço, determinar o itinerário a ser percorrido, o preço máximo que o órgão pagará por quilômetro rodado e as datas mensais para o pagamento.
- Deve-se verificar a capacidade técnica, administrativa, de manutenção, financeira e patrimonial do contratado.
- **O pagamento de impostos e contribuições, a apresentação de certidões negativas referentes aos órgãos municipais, estaduais e federais também é obrigatório por lei.**
- **Deve-se garantir também que o condutor do veículo... capacitados para lidar com estudantes e apresentar declaração fornecida pelo órgão licitante de que percorreu com antecedência o itinerário.**
- Os veículos precisam possuir todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafos, cintos de segurança, extintores), além da documentação exigida.



Itinerário

- O Itinerário ou percurso do veículo deve ser fixado de forma a garantir o transporte do maior número de alunos, observando a capacidade do veículo, a localização da casa dos estudantes e da escola.
- A distância mínima entre a casa e a escola, itinerários e os demais aspectos do transporte escolar podem ser definidos por lei municipal ou por outro instrumento público.



- **O itinerário** deve ser fixado evitando que as crianças tenham que andar longas distâncias até o ponto onde passa o veículo.
- É preciso também estabelecer horários adequados para buscar e levar alunos de casa para a escola e da escola para casa.
- O tempo de permanência dentro dos veículos deve ser o menor possível.

ALUNOS TRANSPORTADOS POR LONGAS DISTÂNCIAS E EM HORÁRIOS IMPRÓPRIOS, CHEGAM À ESCOLA CANSADOS, COM SONO E FICAM SEM CONCENTRAÇÃO NA SALA DE AULA, PREJUDICANDO O APRENDIZADO.

Despesa

As despesas apresentadas pelo Órgão Executor devem estar de acordo com o tipo de veículo, e quando se tratar de locação, o valor do contrato deve estar em reais.

PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E DA COMUNIDADE ESCOLAR



É

dever dos pais e da comunidade discutir com os dirigentes municipais, buscando soluções dentro da própria comunidade para garantir transporte escolar para seus filhos com eficiência, economia e segurança.

Os pais, professores e todas as pessoas – mesmo que não façam parte do conselho - também podem e devem fiscalizar o programa e ver se os recursos estão sendo aplicados corretamente.

Veja o que diz a Lei n. 10.880/2005, art. 10, ↑ 3º:

“Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao Ministério da Educação, ao FNDE, aos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao Ministério Público Federal, aos mencionados conselhos [Conselho do FUNDEF]”.

Por isso, participe! Dê sugestões e fiscalize o transporte escolar na sua comunidade! E se descobrir qualquer irregularidade, denuncie ao conselho do FUNDEF (Conselho de Acompanhamento) ou ao FNDE, no seguinte endereço: SBS – Q. 02, Bloco F, Edifício Áurea, Sobreloja, DIRPE/CGSUT, Brasília – DF, Cep 70.070-929. ou no e-mail dirpe@fnde.gov.br.

Essa participação é que vai garantir a qualidade do transporte escolar.



Para saber mais

Para saber mais sobre o PNATE, consulte a página da internet do FNDE, no item Transporte Escolar. Você pode também pedir informações nas prefeituras ou na Secretaria de Educação do seu estado ou ainda pelo fone 0800-616161.

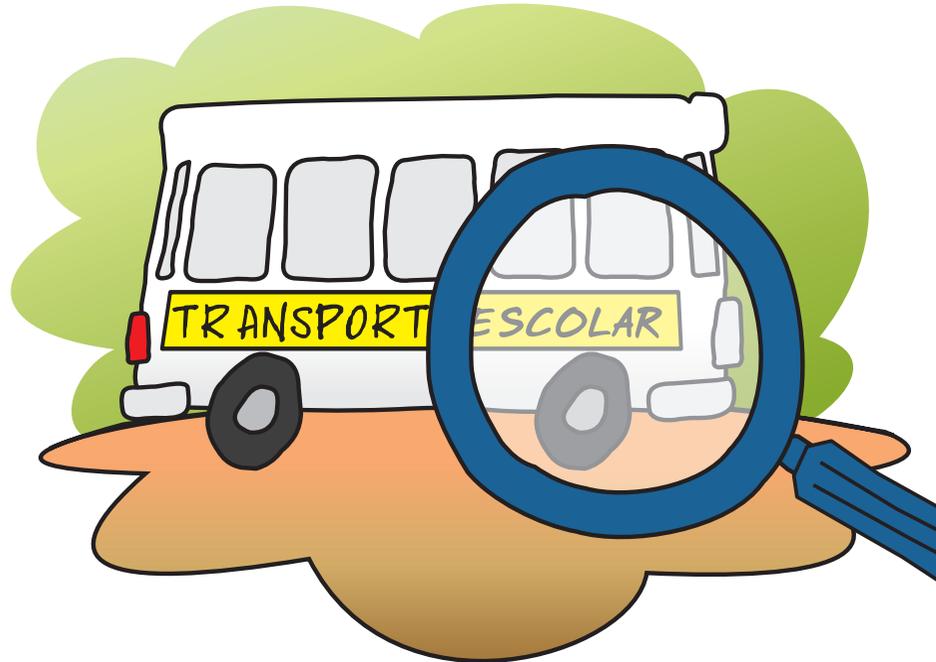
**FISCALIZANDO
O TRANSPORTE ESCOLAR**

É

importante que toda a comunidade fiscalize se o transporte escolar está sendo oferecido de maneira correta, dentro das normas de conforto e segurança e se os recursos estão sendo utilizados para essa finalidade. Para isso, é importante observar alguns itens.

O veículo

- **É do tipo autorizado e está identificado como veículo Escolar?**
- Em que ano foi fabricado?
- Possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)?
- A parte elétrica está funcionando corretamente?
- O extintor de incêndio está carregado?
- Os pneus estão em boas condições?
- O veículo tem cinto de segurança para todos os alunos?
- A documentação está de acordo?
- Foram feitas todas as vistorias do Detran?
- O seguro contra acidentes está em dia?
- O adesivo de liberação está fixado em local visível?

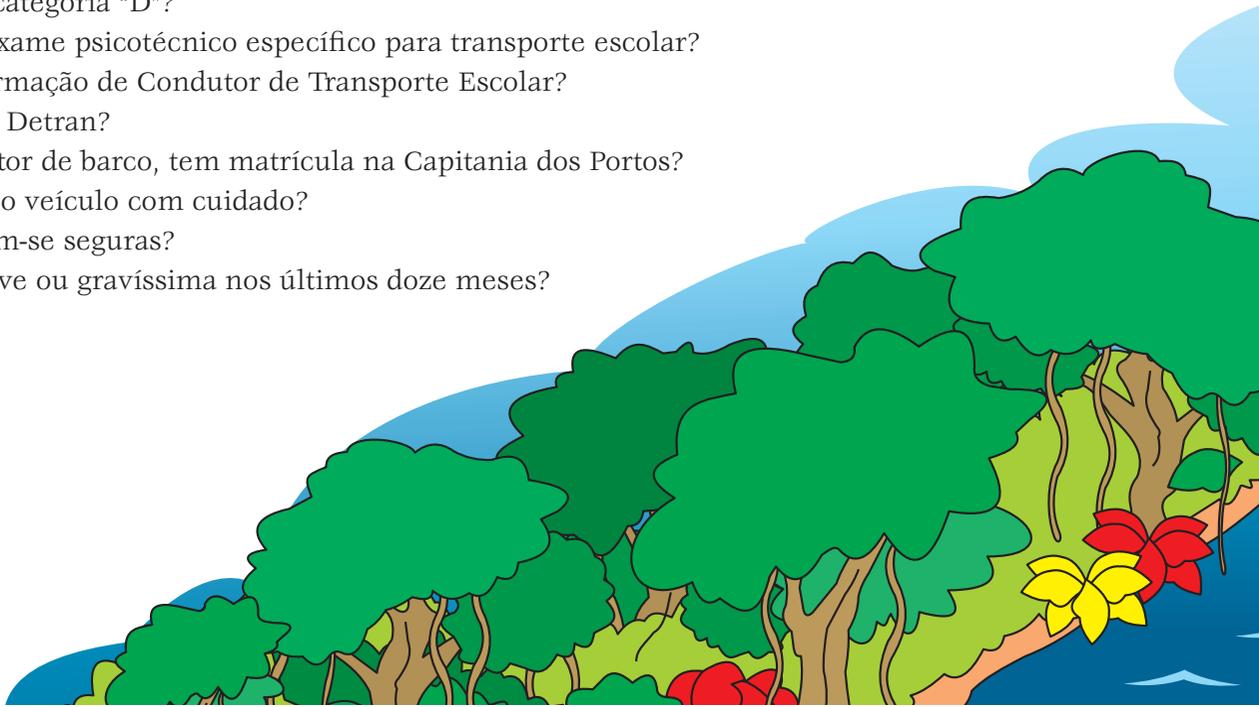


O barco

- Tem autorização da Capitania dos Portos para transporte de passageiros?
- Tem colete salva-vidas para todos os passageiros?
- Tem proteção contra o sol e a chuva, grades nas laterais e bóias salva-vidas?
- Os extintores de incêndio estão carregados?
- O número de pessoas transportado é o autorizado para o tipo de embarcação?
- O condutor possui a habilitação profissional?

O motorista ou condutor

- O motorista ou condutor tem mais de 21 anos?
- Foi habilitado na categoria “D”?
- Foi submetido a exame psicotécnico específico para transporte escolar?
- Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar?
- Tem matrícula no Detran?
- No caso do condutor de barco, tem matrícula na Capitania dos Portos?
- É gentil e conduz o veículo com cuidado?
- As crianças sentem-se seguras?
- Cometeu falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses?



Os recursos

- O seu Estado e o município têm verba para manter o transporte escolar?
- A verba destinada é gasta no transporte escolar?
- Seu Estado e município estão dividindo as despesas do transporte escolar?
- As linhas e os itinerários estão atendendo a todos os alunos da zona rural?
- A prefeitura do seu município tem as planilhas de custos (tabela detalhando planejamento dos custos) atualizadas?
- Enquanto os estudantes estão na escola, os veículos ficam parados aguardando a saída dos alunos?



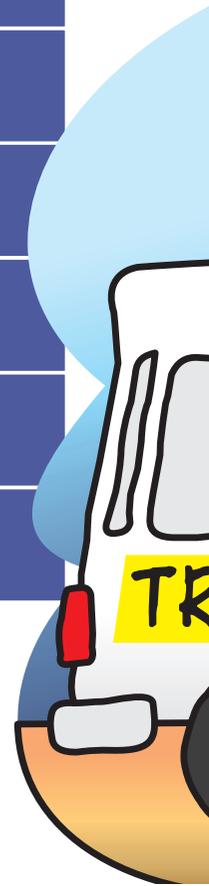
**INFRAÇÕES QUE PODEM ENVOLVER
O TRANSPORTE ESCOLAR**

O condutor está sujeito a todas as infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, mas existem algumas destas infrações que estão diretamente relacionadas com o transporte escolar. Saiba quais são elas:

Art. CTB	Infração	Gravidade	Pontos CNH	Penalidades/ Medidas Administrativas
165	Dirigir sob efeito de álcool ou outro entorpecente	Gravíssima	7	Recolhimento da CNH, retenção do veículo e suspensão do direito de dirigir
167	Dirigir sem estar utilizando o cinto de segurança	Grave	5	Retenção do Veículo ate colocação do cinto pelo infrator
168	Criança transportada sem segurança	Gravíssima	7	Retenção do veículo até sanar irregularidade
172	Atirar do veículo ou abandonar objetos (condutor e passageiro)	Média	4	
230	Não possuir licenciamento ou registro	Gravíssima	7	Apreensão e remoção e do veículo
230	Equipamento obrigatório ausente, inoperante ou em desacordo	Grave	5	Retenção do veículo para regularização

INFRAÇÕES QUE PODEM ENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR

230	O veículo em mau estado de conservação	Grave	5	Retenção do veículo para regularização
230	Registrador de velocidade e tempo com defeito	Grave	5	Retenção do veículo para regularização
230	Transporte escolar sem autorização	Grave	5	Apreensão do veículo
230	Passageiro no compartimento de carga	Gravíssima	7	Apreensão e remoção do veículo
231	Com lotação excedente	Média	4	Retenção do veículo
232	Não estar portando documento	Leve	3	Retenção do veículo
252	Dirigir com o braço para fora; pessoas, animais, ou coisas à esquerda ou entre as pernas.	Média	4	
237	Veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição e simbologia necessária a sua identificação.	Grave	5	Retenção do veículo para regularização





LEGISLAÇÃO

Nesta publicação, colocamos informações para ajudá-lo a conhecer melhor como é a política de transporte escolar e como você pode ajudar na melhoria deste serviço e na fiscalização. Essas informações foram tiradas principalmente das leis e resoluções do FNDE. Para conhecer melhor as exigências e obrigações do transporte escolar, consulte a seguinte legislação:



Lei n. 10.880/9 de junho de 2004

Institui o PNATE
www.fnde.gov.br

Resolução n. 12, de 05 de abril de 2006

Estabelece, anualmente, as diretrizes e normas para o repasse de recursos do PNATE aos Estados, municípios e ao Distrito Federal. www.fnde.gov.br

Código de Trânsito Brasileiro

Legislação CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES
CAPÍTULO XV - DAS INFRAÇÕES
www.denatran.gov.br

Lei n. 9.394/96

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) com alteração da Lei nº10.709/2003.

Lei n. 9.537/97

Dispões sobre a segurança do tráfego aquaviário, regulamentada pelo decreto n. 2596/98.

CONHEÇA O FNDE



O FNDE é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação. Tem como missão prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, visando garantir educação de qualidade a todos os brasileiros.

Os recursos do FNDE para desenvolver programas como o de Transporte Escolar **são liberados** pelo Tesouro Nacional e a sua principal fonte de receita vem da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

Parte desse dinheiro é repassada aos Estados, municípios e às organizações não-governamentais para aplicar em programas como o de transporte escolar.

Programas desenvolvidos pelo FNDE

- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)
- Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).
- Programa Brasil Alfabetizado
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Fazendo Escola – PEJA)
- Escola Aberta
- Fundo de Fortalecimento da Escola (Fundescola)
- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
- Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (Pnlem)
- Programa Nacional do Livro Didático em Braille

Mais informações sobre estes programas

www.fnde.gov.br

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (Dirpe)
Coordenação Geral dos Programas de Transporte, Saúde do Escolar e EJA - CGSUT
SBS – Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea – Sobreloja
CEP: 70070-929 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3212 4271
www.fnde.gov.br